



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12070001/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços técnicos especializados na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025 é uma necessidade primordial da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE. A LOA é um instrumento indispensável para a gestão fiscal e orçamentária do município, conforme previsto na Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal n.º 4.320/64 e na Lei Orgânica Municipal de Jaguaribara.

Os serviços requeridos têm como finalidade assegurar o cumprimento das normas legais e constitucionais que regulamentam a administração pública municipal e promover a eficiência, a transparência e a responsabilidade fiscal na utilização dos recursos públicos. A elaboração da LOA envolve a consolidação das propostas orçamentárias de todos os poderes locais, garantindo que as necessidades e prioridades do município sejam contempladas de forma integrada e coerente com os planos de médio e longo prazo, como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Ademais, a contratação destes serviços técnicos será essencial para a Secretaria de Administração e Finanças de Jaguaribara/CE, considerando-se a complexidade e a especificidade dos procedimentos contábeis e fiscais envolvidos, que demandam conhecimento aprofundado das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Especificamente, os serviços técnicos contratados deverão proporcionar:

- Adequado suporte técnico-contábil para a elaboração detalhada e precisa do projeto da Lei Orçamentária Anual.
- Compatibilidade das propostas orçamentárias com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
- Consolidação das propostas orçamentárias dos diversos setores do governo municipal, respeitando suas peculiaridades e prioridades.
- Garantia de transparência e participação popular no processo de elaboração orçamentária, conforme determina a LRF.
- Alinhamento com as metas e objetivos estabelecidos no PPA e na LDO, promovendo a integração e a eficiência administrativa.

Portanto, a contratação visa atender ao imperativo legal e administrativo de formular um orçamento municipal que reflita de maneira fidedigna as necessidades e prioridades da comunidade de Jaguaribara, orientando a execução orçamentária de forma responsável, eficiente e transparente.

*Carli Helena
Edwards
Regina*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração e Finanças	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação visa a garantir que a prestação dos serviços técnicos para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 para o Município de Jaguaribara/CE seja realizada com qualidade, conforme as normas legais e regulamentares aplicáveis, e atendendo práticas de sustentabilidade. Os requisitos são pautados nos critérios necessários e suficientes à escolha da solução mais adequada, garantindo padrões mínimos de qualidade e desempenho.

• Requisitos Gerais:

- Serviços técnicos que assegurem a compatibilidade da LOA com a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/00), Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320/64, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Capacitação e experiência comprovadas dos profissionais envolvidos na elaboração da proposta orçamentária, com conhecimento específico das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e do PCASP.

• Requisitos Legais:

- Elaboração da LOA em conformidade com as normas de legislação vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), Lei Federal n.º 4.320/64.
- Alinhamento com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
- Promoção de audiências públicas e participação popular durante a elaboração da LOA, conforme requisitos da LRF.

• Requisitos de Sustentabilidade:

- Observância de práticas que promovam a economicidade e eficiência no uso de recursos públicos.
- Implementação de medidas que assegurem a transparência, desde a elaboração até a execução da LOA, permitindo o controle social e institucional.

• Requisitos da Contratação:

- Experiência mínima de 5 anos da empresa contratada em serviços similares de assessoria para elaboração de Propostas Orçamentárias - LOA.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

*Celi Thorne
Administradora
Responsável*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- Equipe técnica composta por, no mínimo, 2 profissionais com formação em contabilidade, administração pública ou economia, e experiência comprovada em planejamento e orçamentos públicos.
 - Relatórios mensais de progresso apresentados à Secretaria de Administração e Finanças de Jaguaribara/CE.
 - Presença física mínima da equipe técnica na sede da Prefeitura de Jaguaribara/CE por pelo menos uma vez por mês para reuniões de alinhamento e verificação de cumprimento de prazos e qualidade.
 - Entrega de documentos e relatórios técnicos em formato digital e físico, conforme cronograma e padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração e Finanças de Jaguaribara/CE.
- **Requisitos Essenciais da Contratação:**
 - Prestação de serviços técnicos em conformidade com a legislação vigente.
 - Equipe técnica qualificada e com experiência específica em elaboração de LOA.
 - Compromisso com práticas de sustentabilidade, economicidade e transparência.
 - Capacidade para promover a participação popular e integrar as propostas orçamentárias de todos os Poderes locais (Executivo e Legislativo).
 - Respeito aos limites e metas fiscais previstos na LRF, incluindo despesas com pessoal, endividamento e resultado primário.
 - Garantia de divulgação ampla e transparente de todos os atos relativos à elaboração e execução da LOA.

4. Levantamento de mercado

A pesquisa de mercado realizada para a contratação dos serviços técnicos na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025 no município de Jaguaribara/CE incluiu a análise das principais soluções disponíveis e a avaliação da solução mais adequada para atender às necessidades da contratação. Segue o levantamento detalhado:

1. **Principais soluções de contratação:**
 - Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a contratação direta de profissionais ou empresas especializadas em serviços de assessoria para a elaboração da LOA.
 - Contratação através de terceirização: Envolve a utilização de uma empresa intermediária que fornece os profissionais ou serviços necessários para a elaboração da LOA.
 - Formas alternativas de contratação: Inclui métodos como consórcios públicos ou contratação compartilhada entre diversos órgãos públicos, visando a redução de custos e a otimização dos recursos disponíveis.
2. **Levantamento de mercado de fornecedores:**
 - Consultas foram realizadas em bancos de dados públicos e específicos do setor para verificar a disponibilidade de fornecedores especializados na elaboração da LOA.
 - Análise de contratações recentes em municípios com porte semelhante ao

*Carla Maria
de Almeida
Regina*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



de Jaguaribara/CE para identificar práticas e preços compatíveis.

- o Contatos diretos com fornecedores para obter cotações e verificar a capacidade técnica e a experiência específica em serviços de elaboração de Propostas Orçamentárias - LOA.
3. Valor médio dos serviços:
- o Com base no levantamento de mercado, o valor médio dos serviços de assessoria para elaboração da Proposta Orçamentária - LOA nos municípios semelhantes variam entre R\$ 25.000,00 e R\$ 32.000,00.
 - o O valor estimado de R\$ 29.800,00 para a contratação reflete a média desses valores, assegurando a economicidade e o alinhamento com os preços praticados no mercado.
4. Avaliação da solução mais adequada:

Após detalhada análise das alternativas disponíveis no mercado, a contratação direta com fornecedor especializado se mostrou a opção mais adequada para atender às necessidades dessa contratação, considerando os seguintes pontos:

- o Experiência e Especialização: Fornecedores especializados possuem conhecimento específico nas normas legais e técnicas aplicáveis na elaboração da LOA, garantindo a conformidade com a legislação e as diretrizes vigentes.
- o Transparência e Controle: A contratação direta permite um maior controle e transparência sobre o processo de elaboração, facilitando a fiscalizabilidade e a prestação de contas.
- o Economia de Recursos: Esta forma de contratação demonstrou ser economicamente vantajosa considerando os valores de mercado levantados e a ausência da necessidade de intermediários ou terceiros.
- o Agilidade no Processo: A contratação direta tende a ser mais ágil e eficiente para atender às exigências temporais e operacionais da Secretaria de Administração e Finanças de Jaguaribara/CE, evitando possíveis burocracias associadas a formas alternativas.

5. Descrição da solução como um todo

A solução aqui descrita visa à contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Jaguaribara/CE para o exercício de 2025. A elaboração da LOA é um processo complexo que requer conhecimento técnico aprofundado e conformidade com diversas normas legais. Assim, a descrição detalhada da solução a ser adotada abrange os seguintes aspectos fundamentais:

- **Escopo dos Serviços:** O objeto da contratação inclui a assessoria técnica especializada na concepção, elaboração e consolidação da Proposta Orçamentária - LOA, compreendendo todas as atividades necessárias para garantir a sua conformidade com a legislação vigente. Isso engloba a análise das propostas orçamentárias dos diversos órgãos e entidades do município, a integração com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), até o envio da proposta final ao Poder Legislativo para apreciação.
- **Relevância do Serviço:** A contratação de serviços técnicos para a elaboração da

*Carla Helena
de Almeida
Regina*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



LOA é de extrema importância para assegurar que a peça orçamentária atenda a todos os requisitos legais e técnicos, possuindo um alto grau de precisão e consistência. Esta abordagem é instrutiva para prevenir falhas que possam comprometer a governança e a gestão fiscal do município.

- **Base Legal:** A solução será executada em conformidade com a Constituição Federal, Constituição Estadual do Ceará, Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), Lei Orgânica Municipal de Jaguaribara, Lei Federal n.º 4.320/64, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Essas bases legais estabelecem as diretrizes e limites necessários para a confecção fiel e responsável da LOA.
- **Capacitação Técnica:** A empresa contratada deverá possuir uma equipe de profissionais altamente qualificados em contabilidade, administração pública e planejamento, com experiência comprovada em elaboração de peças orçamentárias públicas. A capacitação técnica garantirá a qualidade e a exatidão das informações que comporão a LOA.
- **Transparência e Participação Popular:** Parte essencial da elaboração da LOA envolve a realização de audiências públicas para garantir a participação popular, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Esta medida assegura a inclusão das demandas da comunidade e a transparência no processo orçamentário.
- **Resultados Pretendidos:** Espera-se que a solução proposta resulte em uma LOA que reflita de maneira precisa e equilibrada as receitas e despesas do município, permitindo uma gestão financeira sustentável e eficiente. Além disso, objetiva-se cumprir rigorosamente os prazos e requisitos legais, minimizando riscos de não conformidade.
- **Justificativa da Solução:** A escolha pela contratação de uma assessoria técnica especializada é fundamentada na necessidade de garantir que a LOA seja elaborada com o mais alto nível de precisão técnica e em conformidade com todas as normativas aplicáveis. Considerando as peculiaridades e a complexidade do processo orçamentário, esta é a solução mais adequada existente no mercado. Jurídicos e técnicos apontam para a vantagem da terceirização especializada em comparação à execução interna, como melhor prática para atender às exigências legais e administrativas, assegurando a melhor alocação de recursos e a economicidade.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - L.O.A.	1,000	Serviço

Especificação: Serviços de assessoria prestados na elaboração da Proposta Orçamentária - Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício seguinte, com a consolidação pelo Poder Executivo do projeto da Lei orçamentária anual, abrangendo as propostas orçamentárias dos demais Poderes, seguida do envio ao Poder Legislativo para apreciação, em obediência aos dispositivos previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar n.º 101/00 (LRF), Lei Orgânica Municipal, e, em especial, a Lei Federal n.º 4.320/64, as NCASPs e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público-PCASP, compatibilizando-se, ainda, com o Plano Plurianual - PPA, também com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO que norteiam a confecção desta Peça Instrumental da Administração Pública, respeitando, assim, a base legal e as peculiaridades, e ainda, de acordo com o Plano de Contratações Anual (PCA) está previsto na Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas de licitações e contratos administrativos, e visa aprimorar a eficiência, a transparência e o controle das aquisições públicas.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

*Carla Menezes
de Almeida
Lepore*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - L.O.A.	1,000	Serviço	29.800,00	29.800,00

Especificação: Serviços de assessoria prestados na elaboração da Proposta Orçamentária - Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício seguinte, com a consolidação pelo Poder Executivo do projeto da Lei orçamentária anual, abrangendo as propostas orçamentárias dos demais Poderes, seguida do envio ao Poder Legislativo para apreciação, em obediência aos dispositivos previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar n.º 101/00 (LRF), Lei Orgânica Municipal, e, em especial, a Lei Federal n.º 4.320/64, as NCASPs e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público-PCASP, compatibilizando-se, ainda, com o Plano Plurianual - PPA, também com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO que norteiam a confecção desta Peça Instrumental da Administração Pública, respeitando, assim, a base legal e as peculiaridades, e ainda, de acordo com o Plano de Contratações Anual (PCA) está previsto na Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas de licitações e contratos administrativos, e visa aprimorar a eficiência, a transparência e o controle das aquisições públicas.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil, oitocentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei n.º 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações para ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. No entanto, ao avaliar a contratação dos serviços técnicos na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, optou-se pelo não parcelamento da solução. As justificativas detalhadas são apresentadas a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A natureza dos serviços técnicos de elaboração da LOA é inerentemente integrativa, exigindo a consolidação de informações, análises e propostas orçamentárias de diversas áreas do município em um documento coeso. A divisão destes serviços comprometeria a uniformidade e a consistência técnica do produto final.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A unidade e a integralidade dos serviços são essenciais para garantir a qualidade e a eficácia dos resultados pretendidos pela Administração. A fragmentação dos serviços poderia resultar em dificuldades na coordenação e na integração das atividades, aumentando a complexidade e os custos operacionais.
- **Economia de Escala:** O parcelamento do objeto resultaria em perda significativa de economia de escala, uma vez que a contratação única de um fornecedor especializado em serviços técnicos de elaboração da LOA permite melhores condições comerciais e operacionais. A divisão aumentaria os custos administrativos e reduziria a eficiência da execução.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A análise de mercado indicou que empresas especializadas neste tipo de serviço possuem capacidade técnica e operacional para atender a totalidade dos requisitos da contratação. Parcelar o objeto poderia desincentivar empresas de grande porte e experiência, ao passo que não se verificaram benefícios significativos na participação de empresas de menor porte.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão pelo não parcelamento está justificada pelo potencial prejuízo na coordenação e unificação do trabalho, além da perda

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Luiz Henrique
de Almeida
Siqueira



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



de economia de escala. Dividir o objeto comprometeria a capacidade de entregar um documento orçamentário integrado e coerente para o exercício de 2025.

- **Análise do Mercado:** O levantamento de mercado corroborou que a prática do setor é a contratação integral dos serviços técnicos de elaboração da LOA. Sendo assim, a decisão pelo não parcelamento está alinhada com as práticas vigentes, garantindo uma contratação eficiente e economicamente viável.
- **Consideração de Lotes:** A divisão em lotes foi considerada, mas descartada, uma vez que os benefícios de economia de escala e a necessidade de um trabalho coordenado e uniforme superam quaisquer vantagens que poderiam ser obtidas com a divisão. A execução unificada por um único fornecedor assegura maior eficiência e controle sobre as etapas do processo.

Portanto, a decisão de não parcelar a contratação dos serviços técnicos na elaboração da LOA para o exercício de 2025 é fundamentada na análise técnica detalhada, visando otimizar os resultados e garantir a economicidade e eficiência da contratação, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços técnicos na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025 está em total consonância com o planejamento estratégico e com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE, conforme preconizado na Lei 14.133/2021.

- A Diretoria de Planejamento e Gestão da Secretaria de Administração e Finanças de Jaguaribara/CE identificou, durante a elaboração do Planos de Contratações Anual, a necessidade imperativa de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na elaboração da LOA 2025 no município. Essa identificação destacou a importância de dispor de assessoria qualificada para assegurar o cumprimento de todas as normas legais vigentes, especialmente a Constituição Federal, a Constituição Estadual do Ceará, a Lei Complementar n.º 101/00 (LRF), a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal n.º 4.320/64.
- A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos do município, especialmente no que tange ao aprimoramento da transparência, da eficiência e da eficácia na gestão pública. A execução dessa atividade de maneira eficaz e eficiente é fundamental para garantir que todas as ações e políticas públicas previstas para o exercício de 2025 sejam devidamente orçadas e compatíveis com as reais necessidades da administração pública e da população de Jaguaribara.
- Além disso, a inclusão dessa contratação no Plano de Contratações Anual assegura que os recursos públicos serão geridos de forma otimizável, evitando-se atrasos ou inconsistências na elaboração da proposta orçamentária. A previsão já consta na Lei Orçamentária Anual e é um requisito necessário para atender aos prazos legais e garantir a continuidade das ações governamentais e a estabilidade financeira do município para o exercício de 2025.
- Essa iniciativa fortalece os processos de governança e gestão de riscos, uma vez que a utilização de serviços técnicos especializados contribuirá para uma maior assertividade e solidez nas projeções orçamentárias, bem como para o atendimento das metas fiscais estabelecidas pelo município. Fazendo uso de uma empresa especializada, a administração pública municipal de Jaguaribara/CE

*Caril de M
F. de M. de
R. de M.*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



poderá contar com maior precisão e detalhamento na construção dos seus instrumentos de planejamento orçamentário.

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços técnicos especializados para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, junto à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE, visa alcançar os seguintes resultados:

- **Precisão Orçamentária:** Obter uma proposta orçamentária precisa e detalhada, atendendo a todas as exigências legais e normativas, incluindo a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/00), a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal n.º 4.320/64, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- **Alinhamento com Diretrizes Estratégicas:** Garantir que a LOA esteja plenamente alinhada com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), assegurando que os recursos públicos sejam alocados de forma eficiente e em conformidade com as prioridades estratégicas do município.
- **Compliance e Conformidade Legal:** Assegurar o cumprimento rigoroso dos dispositivos legais e regulamentares pertinentes, promovendo a moralidade e a probidade administrativa, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Transparência e Participação Popular:** Facilitar a transparência e a participação cidadã ao longo do processo orçamentário, promovendo audiências públicas e disponibilizando informações relevantes à população, em consonância com os princípios da publicidade e do interesse público.
- **Equilíbrio Fiscal:** Estabelecer um orçamento equilibrado que respeite os limites fiscais, especialmente aqueles estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, visando a sustentabilidade econômica do município.
- **Eficiência e Eficácia:** Melhorar a eficiência na utilização dos recursos públicos e a eficácia das ações governamentais, promovendo uma gestão pública orientada por resultados, de acordo com os princípios da eficiência e da eficácia previstos na Lei 14.133/2021.
- **Capacitação Técnica:** Envolver profissionais qualificados, com expertise em contabilidade pública e planejamento orçamentário, assegurando que o processo de elaboração da LOA seja conduzido com elevado nível técnico e profissionalismo.

Em suma, os resultados pretendidos com a contratação dos serviços técnicos para a elaboração da LOA de 2025 são alcançar um planejamento orçamentário robusto, transparente e em conformidade legal, que promova a eficiência na gestão dos recursos públicos e atenda às necessidades estratégicas do município de Jaguaribara/CE.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Cecel Menezes
Edmundo



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso da contratação dos serviços técnicos na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, na forma da legislação, junto à Secretaria de Administração e Finanças de Jaguaribara/CE, as seguintes providências detalhadas serão adotadas:

- **Designação de Responsáveis:** Será designada uma equipe técnica responsável pela gestão e supervisão do contrato, composta por servidores públicos efetivos com qualificação compatível com as atividades a serem desempenhadas, conforme o Art. 7º da Lei 14.133/2021.
- **Capacitação Técnica:** Promover a capacitação e treinamento dos servidores envolvidos nas atividades de fiscalização e gestão do contrato, com foco nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- **Estabelecimento de Cronograma:** Definir e divulgar um cronograma detalhado de execução dos serviços, com prazos específicos para cada etapa do processo de elaboração da LOA, garantindo o cumprimento das datas estabelecidas na legislação aplicável.
- **Realização de Audiências Públicas:** Organizar e coordenar audiências públicas para permitir a participação e contribuição da população local na elaboração da LOA, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
- **Consultas e Levantamentos Técnicos:** Conduzir consultas e levantamentos técnicos junto aos diversos órgãos e entidades municipais para consolidar as propostas orçamentárias dos diferentes setores, garantindo a inclusão e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
- **Monitoramento Contínuo:** Implantar um sistema de monitoramento contínuo da execução dos serviços contratados, assegurando a conformidade com os requisitos legais e a qualidade do trabalho entregue.
- **Documentação e Relatórios:** Exigir a entrega de relatórios periódicos detalhados por parte do contratado, contendo as atividades desenvolvidas, avanços, dificuldades e eventuais ajustes necessários, sempre assinados pelos responsáveis técnicos.
- **Avaliação de Resultado:** Realizar avaliações regulares dos resultados obtidos, verificando se os objetivos contratados estão sendo atingidos e se a execução está alinhada com o planejamento estratégico do município.
- **Medidas de Mitigação de Impactos:** Identificar e implementar medidas necessárias para mitigar quaisquer impactos identificados durante a execução dos serviços, inclusive os de natureza ambiental, quando aplicável.
- **Gestão de Riscos:** Elaborar um plano de gestão de riscos, identificando possíveis problemas que possam comprometer a execução do contrato e estabelecendo estratégias de mitigação e contingência.

Estas providências detalhadas serão seguidas para garantir a eficácia e eficiência na contratação e execução dos serviços técnicos na elaboração da LOA, assegurando o cumprimento da legislação, a transparência e a economicidade do processo.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

*Carla Maria
Eduardo
Ribeiro*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12. Justificativa para adoção do registro de preços

Na presente contratação, justifica-se a não adoção do sistema de registro de preços para os "Serviços Técnicos na Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2025", considerando os aspectos a seguir:

- **Natureza Específica do Serviço:** A elaboração da Lei Orçamentária Anual é uma atividade específica e pontual que demanda a atuação de profissionais especializados em contabilidade pública, planejamento orçamentário e legislação fiscal. Esses serviços não são adquiridos de forma contínua ou repetitiva, o que desfavorece a adoção de um sistema de registro de preços cujo objetivo é a contratação de itens com demanda regular.
- **Prazo de Execução Limitado:** A Proposta Orçamentária - LOA deve ser elaborada dentro de um prazo específico e restrito, seguindo um calendário orçamentário fiscal. O registro de preços, por sua natureza, é mais adequado para aquisições que ocorrem ao longo do tempo, atendendo necessidades contínuas e variáveis, o que não se aplica a esta contratação.
- **Necessidade de Personalização e Alta Qualificação Técnica:** Os serviços demandados exigem a personalização de soluções para atender as peculiaridades do Município de Jaguaribara/CE. Esta customização exige a contratação direta de um fornecedor que compreenda profundamente as especificidades locais, o que é mais difícil de se obter por meio de um sistema de registro de preços, que tende a padronizar os serviços para atender múltiplos contratantes.
- **Impossibilidade de Fracionar o Objeto:** O serviço técnico de elaboração da LOA não apresenta divisibilidade prática ou econômica viável que permita o fracionamento do objeto em lotes menores para a criação de um registro de preços. Isso implica que a contratação de um único fornecedor é mais eficiente e apropriada para garantir a coesão e a integridade do trabalho.
- **Impacto na Economicidade:** Dada a exclusividade dos serviços especializados exigidos e o estudo de mercado realizado, conclui-se que a contratação direta para este objeto específico oferece uma relação custo-benefício mais vantajosa. A utilização do registro de preços não traria vantagens econômicas adicionais, pois os preços devem ser alinhados justamente às necessidades e especificidades detalhadas da secretaria requisitante.
- **Fundamentação Legal:** De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta que gere o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, com base em economicidade e eficiência (art. 11, I). Nesse contexto, a contratação direta, sem o uso do sistema de registro de preços, é justificada, pois atende melhor aos requisitos técnicos específicos e ao cronograma rigoroso da LOA.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No contexto da contratação dos serviços técnicos na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, junto à Secretaria de Administração e Finanças de Jaguaribara/CE, posiciona-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio, baseando-se nos critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

- **Fundamentação Legal:** Conforme o Art. 15 da Lei 14.133/2021, é permitido que

*Carilux ou
Eduardo
Luz*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



pessoa jurídica participe de licitação em consórcio, desde que sejam observadas algumas normas específicas e justificativas técnicas. No entanto, essa participação pode ser vedada mediante justificativa técnica adequada, devendo constar expressamente no edital de licitação.

- **Justificativa Técnica:** A especificidade e complexidade do objeto em questão – elaboração da LOA – requerem que as empresas participantes possuam uma capacidade técnica especializada e individual suficiente, sem a necessidade de somar capacidades em consórcio que poderiam diluir responsabilidades e comprometer a qualidade do serviço.
- **Segregação de Funções:** A vedação está alinhada ao princípio da segregação de funções, destacado no §1º do Art. 7º da Lei 14.133/2021. Essa medida visa reduzir a possibilidade de ocultação de erros e ocorrência de fraudes, assegurando maior segurança no processo de contratação e execução dos serviços.
- **Responsabilidade Técnica e Jurídica:** Ao impedir a formação de consórcios, garante-se que a responsabilidade técnica e jurídica pelos serviços prestados esteja concentrada em uma única empresa, facilitando a fiscalização, o controle e a gestão do contrato, conforme estabelece o Art. 18 da Lei 14.133/2021 sobre a fase preparatória do processo licitatório.
- **Eficiência na Contratação:** A contratação direta com uma única empresa promove maior eficiência na coordenação e integração dos serviços necessários à elaboração da LOA, evitando possíveis desentendimentos ou divergências entre consorciados, que poderiam atrasar a entrega e comprometer os prazos legais.
- **Experiência e Especialização:** Incentivar a participação de empresas individualmente motivará a concorrência entre prestadores altamente especializados em elaboração de propostas orçamentárias, assegurando a obtenção de um serviço de excelência, conforme os objetivos da Lei 14.133/2021 nos Art. 11 e 12.

Portanto, considerando os aspectos técnicos, legais e de eficiência, justifica-se a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a presente contratação, assegurando maior qualidade e segurança na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação dos serviços técnicos para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, junto à Secretaria de Administração e Finanças de Jaguaribara/CE, visa atender às necessidades de planejamento orçamentário institucional. Considerando a natureza administrativa e técnica dos serviços, são limitados os impactos ambientais diretos esperados. No entanto, analisamos possíveis áreas de impacto e as medidas mitigadoras correspondentes:

- **Consumo de Papel:** A elaboração de documentos como a LOA pode demandar impressão de relatórios, planilhas e outros materiais explicativos, contribuindo para o consumo de papel.

*Carli Menezes
Edmundo
Rafael*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- **Medidas Mitigadoras:** Implementação de políticas de impressão consciente, priorizando o uso de documentos digitais sempre que possível, e utilização de papel reciclado nas impressões inevitáveis.
- **Consumo de Energia:** O trabalho técnico exigirá utilização contínua de computadores e equipamentos eletroeletrônicos, resultando no consumo adicional de energia elétrica.
 - **Medidas Mitigadoras:** Adotar práticas de economia de energia, como o uso de equipamentos certificados com baixo consumo energético, e política de desligamento de equipamentos fora do horário de expediente.
- **Deslocamento de Pessoal:** Tanto para reuniões presenciais quanto para a coleta de dados e informações in loco, os deslocamentos podem gerar emissões de gases poluentes.
 - **Medidas Mitigadoras:** Incentivar o uso de videoconferências para reduzir o número de deslocamentos e, quando imprescindível, priorizar o uso de veículos menos poluentes ou transporte compartilhado.

Além dessas considerações específicas, a observância geral dos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, como a sustentabilidade e economicidade, reflete o compromisso de minimizar os impactos ambientais derivados de atividades administrativas. Assim, ao conduzir a contratação, a Secretaria de Administração e Finanças de Jaguaribara/CE assegurará a adoção de práticas que promovam a proteção ambiental e a eficiência no uso dos recursos, em alinhamento com os objetivos sustentáveis previstos na legislação vigente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após minuciosa análise e seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação dos serviços técnicos para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025 é viável e razoável. A fundamentação para tal posicionamento baseia-se em diversos pontos essenciais que reforçam o interesse público envolvido e a necessidade de garantir a eficiência e a legalidade do planejamento orçamentário.

Em primeiro lugar, destaca-se a conformidade da contratação com o artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021, que sublinha a importância do Estudo Técnico Preliminar (ETP) na caracterização do interesse público e na busca pela melhor solução para a Administração Pública. A elaboração da LOA é uma atividade de essencial importância para a gestão fiscal e o planejamento das ações governamentais, o que justifica a necessidade de suporte técnico especializado.

Considerando a natureza complexa e as peculiaridades técnicas envolvidas na elaboração da LOA, conforme detalhado na seção 2 deste ETP, a expertise de profissionais qualificados é indispensável. A conformidade com a Constituição Federal, Constituição Estadual do Ceará, Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), Lei Orgânica Municipal de Jaguaribara, Lei Federal nº 4.320/64, Normas

*Leu Alexine
Edwards*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor P blico (NBCASP) e o Plano de Contas Aplicado ao Setor P blico (PCASP) exige conhecimento especializado que justifica a contrata o.

A an lise de mercado realizada na se o 4 deste ETP revelou que o valor m dio dos servi os de assessoria para a elabora o da LOA para munic pios de porte semelhante ao de Jaguaribara/CE est  dentro da faixa de R\$ 25.000,00 a R\$ 32.000,00. O valor estimado em R\$ 29.800,00 reflete, portanto, a m dia dos pre os praticados no mercado, demonstrando a economicidade e a compatibilidade do valor da contrata o com os valores de mercado, conforme preconiza o artigo 23 da Lei n  14.133/2021.

Adicionalmente, a contrata o atende ao princ pio da efici ncia (art. 5 , Lei n  14.133/2021) ao buscar a melhor utiliza o dos recursos dispon veis, assegurando que a LOA de 2025 seja elaborada com precis o t cnica e dentro dos par metros legais exigidos. Este alinhamento   essencial para a sustentabilidade fiscal e a promo o de pol ticas p blicas efetivas.

Por fim, a contrata o direta por dispensa de licita o, amparada pelo artigo 75, inciso II da Lei n  14.133/2021,   justificada pela especificidade e alta qualifica o t cnica requeridas para a execu o dos servi os em quest o. Tal modalidade confere celeridade ao processo, sem comprometer a transpar ncia e a competitividade, uma vez que o levantamento de mercado assegura a obten o de uma proposta economicamente vantajosa para a Administra o.

Diante do exposto, a Secretaria de Administra o e Finan as de Jaguaribara/CE posiciona-se favoravelmente   contrata o dos servi os t cnicos para a elabora o da Lei Or ament ria Anual (LOA) para o exerc cio de 2025. A contrata o proposta   fundamentada na viabilidade t cnica e econ mica, garantindo que os objetivos de efici ncia, legalidade e transpar ncia sejam plenamente atendidos.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Cear  – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Caril de RMA
F. de M. R. do
[Assinatura]



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Jaguaribara / CE, 1 de agosto de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Guilherme Bezerra de Lima
assinado eletronicamente

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

Eduardo Bandeira Medrado
assinado eletronicamente

EDUARDO BANDEIRA MEDRADO
MEMBRO

Regina Alves Costa
assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA
MEMBRO